

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2026- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. DIEGO BASSANI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** para a contratação do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço - **POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 21/05/2026 até às 08:00 horas do dia 10/06/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 10/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

Pregoeiro: Araceli Maito Zortéa

E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br

Telefone: (49) 9 8801 0249

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2021 e Resolução 009/2023 - CVC.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para uso do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados:

2.1.1. Nas dependências do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel, incluindo unidades administrativas, usina, oficinas, frentes de trabalho, canteiros de obras e demais locais onde forem desenvolvidas atividades laborais de seus servidores e colaboradores;

2.1.2. nas unidades operacionais da contratada, devidamente habilitadas, quando a natureza do serviço assim exigir, especialmente para a realização de exames ocupacionais e avaliações clínicas;

2.1.3. em ambiente virtual ou remoto, para atividades técnicas, suporte, elaboração de documentos, bem como para a realização de treinamentos teóricos.

2.2. Os treinamentos em Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) serão realizados, preferencialmente:

2.2.1. *in company*, nas dependências do CVC ou em locais por ele indicados; ou

2.2.2. nas instalações da contratada, quando tecnicamente mais adequado; ou

2.2.3. de forma remota ou híbrida, quando permitido pela legislação e pelas Normas Regulamentadoras.

2.3. A entrega de laudos, relatórios técnicos, programas de SST, certificados de treinamento e demais documentos poderá ocorrer de forma física ou eletrônica, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, conforme definido pela Administração, assegurada a confidencialidade das informações.

2.4. O local específico, a forma de execução e o cronograma dos serviços e treinamentos serão definidos pela Administração, em comum acordo com a contratada, podendo ser ajustados conforme a necessidade operacional do CVC, mediante comunicação formal.

2.5. Os serviços objeto desta contratação terão início imediato após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, respeitada a vigência estabelecida.

2.6. Os serviços contínuos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) deverão ser executados de forma permanente e ininterrupta durante todo o período contratual, conforme cronograma definido pela Administração.

2.7. As aferições ocupacionais, inspeções técnicas e visitas em campo deverão ser realizadas nos prazos e periodicidades estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis ou conforme cronograma previamente aprovado pelo CVC.

2.8. Os serviços sob demanda, tais como exames ocupacionais, consultas médicas, avaliações psicossociais e assessoria técnica, deverão ser executados conforme a solicitação da Administração, observada a natureza do serviço, a urgência da demanda e o agendamento prévio.

2.9. Os laudos, relatórios técnicos e programas de SST decorrentes dos serviços executados deverão ser entregues à Administração no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a realização de cada serviço, salvo prazo diverso estabelecido em norma específica ou ajustado formalmente entre as partes.

2.10. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas**. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.4.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.5. Empresas declaradas inidôneas, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONSÓRCIO.

A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Consulta disponível nos endereços eletrônicos:

CEIS:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

CNEP

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

INIDÔNEAS TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>

CNIA:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II– indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

II– admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV– impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

VI– O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII– A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores,

dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

5.8. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto ao Portal de Compras Públicas, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas**.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a execução dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

*Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455, através do **Portal de Compras Públicas** ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.*

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.12. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

6.13. Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, observações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa.

6.14. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.15. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

6.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.20. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio CVC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.22. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

6.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.24. Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

6.25. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

7.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

7.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10.Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.11.No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.13.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19.O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital acarretará nas sanções previstas nos itens pertinentes deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.20.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.21.Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.22.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: tipo, fabricante, prestadora do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas (se cabível), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

7.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) declarará os arrematantes, na sequência será aberto para a primeira fase de recurso, referente às propostas, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) minutos.

8.2. Encerrada a primeira fase de manifestação de intenção de recursos, solicitará negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.3. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro(a).

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. **SOMENTE durante a fase de negociação, as empresas que registraram seus preços equivocadamente, poderão solicitar desclassificação de sua proposta para referido(s) item/lote**, desde que, devidamente justificadas, a critério do pregoeiro(a) a sua aceitação. Posterior a essa etapa, nenhum pedido de desclassificação será aceito, sendo afastadas inclusive posteriores alegações de inexecutabilidade.

8.6. Encerrada a negociação o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação dos arrematantes.

8.6.1. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.7. Após, será efetuada a conferência dos documentos de habilitação dos arrematantes, onde poderá se estender por mais de um dia, posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final atualizada/readequada ao último lance ofertado.

8.8. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

8.8.1. Para os itens que a proposta do arrematante for inferior a 50% (bens e serviços) do valor estimado deverá ser comprovada a exequibilidade da proposta, por meio de documentos pertinentes (Atas ou contratos com objetos de características semelhantes, etc).

8.9. Analisando os documentos de habilitação e propostas dos arrematantes, será aberto prazo para segunda fase de manifestação de intenção de recursos, nos termos da Lei 14.133/21, a qual deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) minutos..

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal,

podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

C. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

F. Conter discriminado o prazo de validade do Contrato de 12 (doze) meses;

G. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

H. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

Obs: O valor de cada item do lote deverá ser proporcional ao percentual de desconto da proposta.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, sendo que a apresentação destes documentos será exigida apenas ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, inc II, da Lei n. 14.133/21.

9.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento

do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;
- K. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- L. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- M. DECLARAÇÃO expressa da empresa de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social;
- N. DECLARAÇÃO de que se vencedora do certame indicará, imediatamente após assinatura do contrato, equipe técnica qualificada para execução dos serviços (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Arquiteto e Urbanista com especialização comprovada em Segurança do Trabalho, médico do Trabalho, etc - conforme os itens deste edital), junto dos respectivos registros em conselhos profissionais da equipe indicada, conforme exigido pela legislação pertinente, bem como comprovação de vínculo profissional destes com a empresa vencedora;
- O. Comprovação de experiência compatível com o objeto, por meio de atestados, declarações institucionais ou documentos equivalentes;

OBS: Todas as normas técnicas vigentes, quando instituídas pelo INMETRO, ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores deverão ser observadas quando da execução do objeto deste edital.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

9.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

9.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei n. 14.133/2021, após a adjudicação do objeto e a verificação da regularidade da contratada.

10.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

- 10.2.1. o objeto e as especificações previstas neste aviso;
- 10.2.2. a proposta apresentada pela contratada;

- 10.2.3. a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho;
- 10.2.4. as Normas Regulamentadoras vigentes;
- 10.2.5. as diretrizes do eSocial e demais normas técnicas aplicáveis.

10.3. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste aviso e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos legais.

10.4. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, não podendo transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.5. A Administração designará fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle, verificação da execução dos serviços e atesto das respectivas medições e documentos.

10.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10.7. As situações não previstas neste aviso ou no contrato serão resolvidas pela Administração, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do serviço;
- e) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e de qualquer outro requisito exigido para fins de habilitação.
- h) Executar integralmente os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e os treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), em conformidade com este aviso, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação vigente.
- i) Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, composta por profissionais aptos à execução dos serviços técnicos, exames, medições e treinamentos, responsabilizando-se pela qualidade técnica, veracidade das informações e regularidade das atividades realizadas.
- j) Planejar, organizar e executar os treinamentos teóricos e práticos, observando:
 - carga horária mínima exigida pelas NRs;
 - conteúdo programático compatível com as atividades desenvolvidas pelo CVC;
 - metodologia adequada à modalidade presencial, remota ou híbrida, quando admitida;
 - controle de presença e avaliação, quando exigido.
- k) Emitir e disponibilizar os certificados de conclusão dos treinamentos, com validade legal, contendo identificação dos participantes, carga horária, conteúdo ministrado, data, local e responsável técnico.
- l) Elaborar, atualizar e entregar laudos, programas, relatórios técnicos e demais documentos de SST nos prazos estabelecidos, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras, legislação trabalhista, previdenciária e exigências do eSocial.
- m) Responsabilizar-se por todos os materiais didáticos, equipamentos, instrutores, recursos técnicos e logísticos necessários à execução dos treinamentos e dos serviços, salvo quando expressamente pactuado de forma diversa.
- n) Observar rigorosamente as normas relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), garantindo o sigilo e a segurança das informações dos trabalhadores.

- o) Responder por danos causados à Administração, aos trabalhadores ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou execução inadequada dos serviços e treinamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Será de responsabilidade do órgão gerenciador:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias, relação de trabalhadores, locais de execução e dados essenciais para a adequada prestação dos serviços e realização dos treinamentos.
- b) Disponibilizar, quando aplicável, espaços físicos adequados, infraestrutura mínima e apoio logístico para a realização dos treinamentos *in company*.
- c) Solicitar formalmente os serviços e treinamentos, definir prioridades, aprovar cronogramas e acompanhar a execução por meio de gestor e fiscal do contrato.
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto da execução.
- e) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais inconformidades, concedendo prazo razoável para correção antes da aplicação de penalidades.
- f) Assegurar o tratamento adequado e sigiloso das informações pessoais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

13.2. **Serão desclassificadas propostas acima do orçamento estimado (anexo VII), nos termos do art. 59, inc. III, da Lei. 14.133/21, ressalvada a possibilidade de negociação com a arrematante, a fim de obter melhor proposta (art. 61, caput, da Lei. 14.133/21).**

13.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;
- e. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- f. Empresas brasileiras;
- g. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- i. Sorteio, conforme previsão no Acórdão nº 723/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
02	33390000000000000000	150170000000

Ação 2004 - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO USINA DE ASFALTO		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
16	33390000000000000000	150170000000

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

15.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao (a) pregoeiro (a) e/ou autoridade competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento destes.

15.2.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

15.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e outras legislações pertinentes.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item **17.1**, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 17.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item **17.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do CVC.*

17.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

d) Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

17.6.1. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

17.6.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes

em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

17.6.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

17.7. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

17.8. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

17.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.10. As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O **FORNECEDOR** terá seu contrato cancelado quando:

- I Descumprir as condições do contrato;
- II Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra ou ordem de serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Tiver presentes razões de interesse público;
- IV For declarado impedido ou inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- V Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;
- VI Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

19. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão gerenciador em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, conforme termo de referência (anexo VIII).

19.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

19.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.5. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

19.6. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

19.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.9. Se o Órgão não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, usando como base o índice IPCA-E, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

20.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados no contrato e/ou Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

21.3. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.4. Em caso de divergência entre os termos do edital com os demais anexos, prevalece o edital, salvo se em desacordo com a legislação pertinente.

21.5. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, através dos telefones (49) 9 8801 0249, ou pessoalmente (LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC).

21.7. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.8. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram nomeados através da Resolução nº 006-2024 de 03 de janeiro de 2024.

21.9. **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.** O presente edital observará as disposições da referida lei

21.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- E. ANEXO V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Declaração Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado
- F. ANEXO VI - Minuta do Contrato
- G. ANEXO VII - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social;
- H. ANEXO VIII - Termo de Referência.

Coronel Freitas - SC, 2026.

DIEGO BASSANI
Diretor executivo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por lote.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

De 12 (doze meses). Podendo ser prorrogado.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNI D	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			CONTINUA....		

Local e Data.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (NOME SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____ (ENDERECO COMERCIAL) _____, através de seu proprietário/administrador _____ (NOME COMPLETO)
, _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) _____, _____ (ENDERECO COMPLETO) _____ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, declara ainda cumprimento a LGPD – lei nº
13.709/2018.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE: 1) CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; 2) NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins devidos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima); não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2026- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- CVC

MINUTA CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC neste ato representado por seu Diretor Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº **/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Pregão Eletrônico nº __/2026**, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

1.2. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
02	33390000000000000000	150170000000

Ação 2004 - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO USINA DE ASFALTO		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
16	33390000000000000000	150170000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O preço total para o presente ajuste será determinado conforme demanda da CONTRATANTE, conforme os valores estabelecidos nesta Cláusula.

3.2. O valor total do Contrato é de R\$, (), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminada.

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE METAIS		
2	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE VAPORES ORGÂNICOS (TINTAS E SOLVENTES)		
3	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE POEIRAS RESPIRÁVEIS + SÍLICA		
4	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS		
5	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE QUÍMICO PADRÃO		
6	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO		
7	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE CALOR		
8	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO		
9	20,0000	UNIDADE	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL		
10	25,0000	UNIDADE	CONSULTA AVULSA		
11	15,0000	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAMA		
12	15,0000	UNIDADE	ELETROENCEFALOGRAMA		
13	15,0000	UNIDADE	ESPIROMETRIA		
14	25,0000	UNIDADE	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL		
15	20,0000	UNIDADE	TESTE DE ACUIDADE VISUAL		
16	20,0000	UNIDADE	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL		
17	20,0000	UNIDADE	TESTE DE DALTONISMO		
18	12,0000	UNIDADE	GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST		
19	200,0000	HORA	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - STT		
20	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA		
21	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL GLICEMIA		
22	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL		
23	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL		
24	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL		
25	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS		
26	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL TRANSMITASE TGO		
27	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL TRANSMITASE TGP		
28	15,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL TOXICOLÓGICO		
29	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL GAMA GT		
30	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL CREATINA		
31	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL UREIA		
32	20,0000	UNIDADE	RX DE TÓRAX PA		
33	20,0000	UNIDADE	RX DE COLUNA		
34	1,0000	UNIDADE	TREINAMENTO NR 06 - 4 HORAS		
35	1,0000	UNIDADE	TREINAMENTO NR 12 - 8 HORAS		
36	1,0000	UNIDADE	TREINAMENTO NR 20 - 8 HORAS		
37	1,0000	UNIDADE	TREINAMENTO NR 23 - 8 HORAS		
38	1,0000	UNIDADE	TREINAMENTO NR 26 - 4 HORAS		
39	1,0000	UNIDADE	TREINAMENTO NR 35 - 8 HORAS		

3.3. Os pagamentos serão realizados nos termos estabelecidos no edital e/ou termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Havendo necessidade de reajuste ou modificação do valor contratual, se aplicam as disposições do artº 124 e seguintes da lei 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados de forma mensal e sucessiva mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, e a liquidação do setor competente.

5.1.1. O valor mensal a ser pago compreende:

5.1.1.1. Serviços continuados de SST

- 01 (uma) prestação mensal de serviços de gestão de SST, totalizando 12 (doze) prestações anuais, abrangendo a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios, bem como suporte técnico permanente.

5.1.1.2. Serviços sob demanda

- exames ocupacionais, avaliações clínicas, medições ambientais, assessorias técnicas e demais serviços correlatos, executados conforme necessidade da Administração, até o limite do valor global estimado da contratação, **não havendo obrigatoriedade de consumo integral.**

5.1.1.3. Treinamentos obrigatórios em SST (NRs)

- treinamentos teóricos e práticos, realizados conforme exigências legais, riscos ocupacionais identificados e número de trabalhadores expostos, mediante solicitação da Administração, observadas as cargas horárias, periodicidades e critérios definidos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

5.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado via e-mail.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados a contar da assinatura deste contrato ou mesmo do envio de ordem de serviço.

6.1.1. O início dos serviços delimitados neste contrato está condicionado a apresentação da equipe técnica qualificada para execução dos serviços (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Arquiteto e Urbanista com especialização comprovada em Segurança do Trabalho, médico do Trabalho, etc) junto dos respectivos registros em conselhos profissionais, conforme exigido pela legislação pertinente, bem como comprovação de vínculo profissional destes com a empresa vencedora;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação, a adequação dos preços ao mercado, a disponibilidade orçamentária e a regular execução contratual.

7.2. Havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA-E, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir do orçamento estimado. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor às seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto/execução do serviço, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

d) Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

8.2.1.A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.2.2.Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.2.3.As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

8.3. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias, relação de trabalhadores, locais de execução e dados essenciais para a adequada prestação dos serviços e realização dos treinamentos.
- b) Disponibilizar, quando aplicável, espaços físicos adequados, infraestrutura mínima e apoio logístico para a realização dos treinamentos *in company*.
- c) Solicitar formalmente os serviços e treinamentos, definir prioridades, aprovar cronogramas e acompanhar a execução por meio de gestor e fiscal do contrato.
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto da execução.
- e) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais inconformidades, concedendo prazo razoável para correção antes da aplicação de penalidades.
- f) Assegurar o tratamento adequado e sigiloso das informações pessoais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do serviço;
- e) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e de qualquer outro requisito exigido para fins de habilitação.
- h) Executar integralmente os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e os treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), em conformidade com este aviso, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação vigente.
- i) Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, composta por profissionais aptos à execução dos serviços técnicos, exames, medições e treinamentos, responsabilizando-se pela qualidade técnica, veracidade das informações e regularidade das atividades realizadas.
- j) Planejar, organizar e executar os treinamentos teóricos e práticos, observando:
 - i) carga horária mínima exigida pelas NRs;
 - ii) conteúdo programático compatível com as atividades desenvolvidas pelo CVC;
 - iii) metodologia adequada à modalidade presencial, remota ou híbrida, quando admitida;
 - iv) controle de presença e avaliação, quando exigido.
- k) Emitir e disponibilizar os certificados de conclusão dos treinamentos, com validade legal, contendo identificação dos participantes, carga horária, conteúdo ministrado, data, local e responsável técnico.
- l) Elaborar, atualizar e entregar laudos, programas, relatórios técnicos e demais documentos de SST nos prazos estabelecidos, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras, legislação trabalhista, previdenciária e exigências do eSocial.
- m) Responsabilizar-se por todos os materiais didáticos, equipamentos, instrutores, recursos técnicos e logísticos necessários à execução dos treinamentos e dos serviços, salvo quando expressamente pactuado de forma diversa.
- n) Observar rigorosamente as normas relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), garantindo o sigilo e a segurança das informações dos trabalhadores.
- o) Responder por danos causados à Administração, aos trabalhadores ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou execução inadequada dos serviços e treinamentos.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei 14.133/21, e suas alterações e demais legislação pertinente.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12.6. Não será admitida a subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 13.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
- 13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Coronel Freitas– SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
- 14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Freitas SC, 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto neste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(local e Data) de de 2026

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

• OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação integrada de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo serviços continuados, serviços sob demanda e a realização de treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Velho Coronel - CVC.

Seguem abaixo as especificações:

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01					
Item	Quantidade - Licitada	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE METAIS	569,69	6.836,28
2	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE VAPORES ORGÂNICOS (TINTAS E SOLVENTES)	638,37	7.660,44
3	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE POEIRAS RESPIRÁVEIS + SÍLICA	355,12	4.261,44
4	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS	498,60	5.983,20
5	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, CONTEMPLA PONTO DE QUÍMICO PADRÃO	348,58	4.182,96
6	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO	145,17	1.742,04
7	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE CALOR	159,25	1.911,00
8	12,0000	UNIDADE	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO	368,32	4.419,84
9	20,0000	UNIDADE	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	49,20	984,00
10	25,0000	UNIDADE	CONSULTA AVULSA	110,51	2.762,75
11	15,0000	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAMA	76,44	1.146,60
12	15,0000	UNIDADE	ELETOENCEFALOGRAMA	139,63	2.094,45
13	15,0000	UNIDADE	ESPIROMETRIA	90,34	1.355,10
14	25,0000	UNIDADE	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL	78,07	1.951,75
15	20,0000	UNIDADE	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	27,80	556,00
16	20,0000	UNIDADE	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	175,29	3.505,80
17	20,0000	UNIDADE	TESTE DE DALTONISMO	27,36	547,20
18	12,0000	UNIDADE	GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST	203,83	2.445,96
19	200,0000	HORA	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - STT	85,17	17.034,00
20	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA	10,47	209,40
21	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL GLICEMIA	6,18	123,60
22	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	9,24	184,80
23	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	9,24	184,80
24	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	7,45	149,00
25	20,0000	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	8,90	178,00

26	20,0000	UNIDAD E	EXAME LABORATORIAL TRANSMITASE TGO	8,75	175,00
27	20,0000	UNIDAD E	EXAME LABORATORIAL TRANSMITASE TGP	8,75	175,00
28	15,0000	UNIDAD E	EXAME LABORATORIAL TOXICOLÓGICO	180,17	2.702,55
29	20,0000	UNIDAD E	EXAME LABORATORIAL GAMA GT	8,07	161,40
30	20,0000	UNIDAD E	EXAME LABORATORIAL CREATINA	6,72	134,40
31	20,0000	UNIDAD E	EXAME LABORATORIAL UREIA	6,01	120,20
32	20,0000	UNIDAD E	RX DE TÓRAX PA	50,47	1.009,40
33	20,0000	UNIDAD E	RX DE COLUNA	57,73	1.154,60
34	1,0000	UNIDAD E	TREINAMENTO NR 06 - 4 HORAS	1.449,65	1.449,65
35	1,0000	UNIDAD E	TREINAMENTO NR 12 - 8 HORAS	1.909,20	1.909,20
36	1,0000	UNIDAD E	TREINAMENTO NR 20 - 8 HORAS	2.392,20	2.392,20
37	1,0000	UNIDAD E	TREINAMENTO NR 23 - 8 HORAS	2.302,75	2.302,75
38	1,0000	UNIDAD E	TREINAMENTO NR 26 - 4 HORAS	1.527,60	1.527,60
39	1,0000	UNIDAD E	TREINAMENTO NR 35 - 8 HORAS	1.780,40	1.780,40
					Soma: 89.404,76

i. – NATUREZA

O objeto possui natureza de serviço continuado, uma vez que envolve atividades permanentes e essenciais à manutenção da regularidade legal do CVC enquanto empregador, exigindo acompanhamento técnico contínuo, atualização periódica de programas e capacitação recorrente dos trabalhadores.

ii. – QUANTITATIVOS

Os quantitativos são definidos de forma estimativa, considerando a natureza do objeto, o histórico de demandas e a variabilidade das necessidades ao longo da vigência contratual, compreendendo:

a. Serviços continuados de SST

- 01 (uma) prestação mensal de serviços de gestão de SST, totalizando 12 (doze) prestações anuais, abrangendo a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios, bem como suporte técnico permanente.

b. Serviços sob demanda

- exames ocupacionais, avaliações clínicas, medições ambientais, assessorias técnicas e demais serviços correlatos, executados conforme necessidade da Administração, até o limite do valor global estimado da contratação, **não havendo obrigatoriedade de consumo integral.**

c. Treinamentos obrigatórios em SST (NRs)

- treinamentos teóricos e práticos, realizados conforme exigências legais, riscos ocupacionais identificados e número de trabalhadores expostos, mediante solicitação da Administração, observadas as cargas horárias, periodicidades e critérios definidos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

iii. – PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, desde que demonstradas a vantajosidade para a

Administração, a manutenção das condições de habilitação, a adequação dos preços ao mercado, a disponibilidade orçamentária e a regular execução contratual. No caso de prorrogação contratual as quantidades indicadas para os serviços sob demanda e treinamentos obrigatórios serão renovadas.

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio intermunicipal Velho Coronel – CVC é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos neste termo de referência se faz necessário para atender as necessidades deste Consórcio, especialmente no que tange a contratação de funcionários, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o órgão, considerando a necessidade e realidade local.

A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), abrangendo serviços continuados, serviços sob demanda e a realização de treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), estruturada para atender às necessidades do Consórcio Velho Coronel ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

O produto a ser contratado consiste na prestação integrada de serviços especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo a gestão técnica continuada, a execução de serviços sob demanda e a realização de treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), observados os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente.

1. Especificações técnicas dos serviços;

a. Serviços continuados de SST

- elaboração, implantação, atualização e acompanhamento técnico de programas e laudos obrigatórios, tais como PGR, PCMSO, LTCAT e documentos correlatos;
- **suporte técnico permanente para atendimento à legislação trabalhista, previdenciária e às exigências do eSocial. A contratada é responsável pelo envio dos documentos necessários ao eSocial, conforme legislação pertinente;**
- emissão de documentos técnicos com responsabilidade profissional legalmente registrada, quando aplicável.

b. Serviços sob demanda

- realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais);
- execução de exames complementares, avaliações clínicas e medições ambientais de agentes físicos, químicos e biológicos, conforme exigências normativas;
- assessorias técnicas específicas, inclusive para atendimento a fiscalizações e auditorias.

c. Treinamentos obrigatórios em SST (NRs)

- planejamento, organização e execução de treinamentos teóricos e práticos exigidos pelas Normas Regulamentadoras, conforme os riscos ocupacionais identificados;
- observância da carga horária mínima, conteúdo programático, periodicidade e critérios de avaliação definidos em cada NR;
- realização dos treinamentos nas modalidades presencial, in company, remota ou híbrida, quando admitidas pela legislação;
- emissão de certificados válidos, com identificação dos participantes, carga horária, conteúdo ministrado, data, local e responsável técnico.

2. Requisitos de qualidade e rendimento

- os serviços deverão ser prestados por profissionais legalmente habilitados e qualificados, com experiência compatível com a natureza das atividades;
- os documentos, laudos, relatórios e certificados deverão apresentar clareza, precisão técnica e conformidade legal, atendendo integralmente às Normas Regulamentadoras;
- os treinamentos deverão alcançar rendimento satisfatório, assegurando a efetiva capacitação dos participantes e a assimilação dos conteúdos obrigatórios.

3. Compatibilidade

- os serviços e treinamentos deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo CVC, com os ambientes de trabalho e com os riscos ocupacionais existentes;
- os documentos e registros produzidos deverão ser compatíveis com os sistemas oficiais utilizados pela Administração, especialmente o eSocial.

4. Durabilidade

- os programas, laudos e documentos técnicos deverão possuir validade e durabilidade compatíveis com a legislação vigente, sendo atualizados sempre que houver alterações nos ambientes de trabalho, nos riscos ocupacionais ou nas Normas Regulamentadoras;
- os registros e certificados deverão permanecer válidos durante os prazos legais aplicáveis.

5. Segurança

- os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de ética profissional;
- deverá ser assegurada a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- os procedimentos adotados deverão minimizar riscos aos trabalhadores e à Administração.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados presentes nos autos deste processo licitatório.

Requisitos técnicos

- comprovação de capacidade técnica para execução integrada dos serviços de SST e dos treinamentos obrigatórios;
- disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo, quando aplicável, médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnicos e instrutores qualificados; **Deverá a empresa contratada comprovar o vínculo empregatício destes, bem como apresentar os respectivos registros nos conselhos profissionais, de acordo com a legislação pertinente.**
- emissão de laudos, relatórios, programas e certificados com responsabilidade técnica devidamente registrada, quando exigido;
- observância da carga horária mínima, conteúdo programático, periodicidade e critérios de avaliação previstos nas Normas Regulamentadoras para cada treinamento.

Requisitos operacionais

- capacidade de atendimento contínuo ao CVC durante toda a vigência contratual; • execução dos serviços e treinamentos de forma presencial, in company, remota ou híbrida, conforme a natureza da atividade e as permissões normativas;
- cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços, treinamentos e entrega de documentos;
- manutenção de canais de comunicação eficazes com o gestor e o fiscal do contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A contratação do item será efetuada após a assinatura do contrato. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo Órgão por intermédio de contrato. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto deverá ser fornecido ao órgãos pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da vencedora as despesas de execução do serviço, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não execução do serviço conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ SEU TÉRMINO

1. Início da execução contratual

A execução terá início após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de início, compreendendo:

- reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento técnico, definição de cronograma, metodologia e fluxos de comunicação;
- levantamento inicial dos ambientes de trabalho, atividades desenvolvidas e riscos ocupacionais;
- apresentação do plano de trabalho contendo prazos, responsáveis técnicos e cronograma de serviços e treinamentos.

2. Execução dos serviços continuados

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá:

- executar a gestão contínua dos programas e laudos obrigatórios de SST, mantendo-os atualizados e em conformidade com as Normas Regulamentadoras;
- prestar suporte técnico permanente à Administração, incluindo orientações, esclarecimentos e atendimento a demandas rotineiras;
- acompanhar alterações legais, normativas ou operacionais que impactem os serviços, promovendo as atualizações necessárias.

3. Execução dos serviços sob demanda

Os serviços sob demanda serão executados mediante solicitação formal da Administração, abrangendo:

- realização de exames ocupacionais, avaliações clínicas e medições ambientais;
- execução de assessorias técnicas específicas e atendimentos decorrentes de fiscalizações;
- execução de treinamentos obrigatórios adicionais ou reciclagens, quando exigidos.

A execução ficará condicionada à autorização da Administração e ao respeito aos prazos e condições estabelecidos.

4. Planejamento e execução dos treinamentos

Os treinamentos em SST serão:

- planejados conforme os riscos ocupacionais identificados e as exigências das Normas Regulamentadoras;
- executados nas modalidades presencial, in company, remota ou híbrida;
- acompanhados de controle de presença, avaliação e emissão de certificados com validade legal.

5. Monitoramento e controle da execução

A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis por:

- verificar a conformidade dos serviços e treinamentos realizados;
 - atestar a execução para fins de pagamento;
 - registrar ocorrências e solicitar correções, quando necessário.
6. Atualização, correções e ajustes
Sempre que identificadas inconformidades, alterações nos riscos ocupacionais ou mudanças normativas, a contratada deverá:

- promover as correções técnicas necessárias;
- atualizar programas, laudos e treinamentos, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- atender às solicitações do gestor ou do fiscal do contrato dentro dos prazos definidos.

7. Encerramento ou transição contratual

Ao final da vigência contratual, a contratada deverá:

- consolidar e entregar à Administração todos os documentos, laudos, relatórios, registros e certificados produzidos;
- garantir a organização e a disponibilidade das informações para fins de continuidade dos serviços, em caso de prorrogação ou nova contratação;
- cumprir integralmente as obrigações contratuais até o encerramento formal do contrato.

Dessa forma, o modelo de execução adotado assegura que o contrato produza, de forma contínua e eficaz, os resultados pretendidos, atendendo às necessidades do CVC ao longo de todo o período contratual, com qualidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

1. Designação de gestores e fiscais:

O **gestor do contrato** será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento administrativo e pela interlocução institucional com a contratada;

O **fiscal do contrato** será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela verificação da conformidade dos serviços prestados e pelo atesto das notas fiscais

Aplica-se no que for cabível as delimitações e responsabilidade dispostas na resolução 16/2026

Fica designado como fiscal do contrato: IVONARA CARLA BORTOLETTI

Fica designado como gestor do contrato: LAURA FERNANDA DA SILVA BRAGA

2. Acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução do contrato compreenderá:

- verificação do cumprimento do objeto, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- análise dos laudos, relatórios técnicos, exames e demais documentos produzidos pela contratada;
- controle das solicitações de serviços sob demanda, observando autorizações, prazos e entregas;
- monitoramento da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual.

3. Instrumentos de fiscalização

Para fins de fiscalização, poderão ser utilizados, entre outros:

- relatórios técnicos periódicos emitidos pela contratada;
- registros de atendimentos, exames e medições realizados;
- checklists de conformidade com as Normas Regulamentadoras;

- comunicações formais, atas de reuniões e registros administrativos;
- sistemas eletrônicos de acompanhamento e gestão, quando aplicável.

4. Comunicação e registro de ocorrências

Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formalizada, preferencialmente por meio eletrônico, com registro no processo administrativo. Eventuais não conformidades, falhas na execução ou descumprimento contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, com indicação de prazo para correção.

5. Atesto e pagamento

O pagamento somente será autorizado após:

- a verificação da efetiva prestação dos serviços;
- o atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução; • a apresentação regular da documentação fiscal.

6. Aplicação de sanções e medidas corretivas

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá:

- exigir a correção imediata das inconformidades;
- aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- adotar medidas administrativas para resguardar o interesse público.

7. Encerramento da gestão contratual

Ao final da vigência contratual, o gestor e o fiscal do contrato deverão:

- verificar o cumprimento integral do objeto;
- confirmar a entrega de todos os documentos e relatórios;
- registrar a avaliação final da execução contratual no processo administrativo.

Dessa forma, o modelo de gestão adotado assegura transparência, controle, eficiência e segurança jurídica na execução do contrato, garantindo que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Gerenciador em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O valor total estimado da contratação é aquele que consta na tabela acima e corresponde ao montante necessário para a execução dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e dos treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), pelo período de vigência contratual (12 meses), conforme busca de valores.

A contratação compreende:

- a. parcela mensal fixa, destinada à remuneração dos serviços continuados de gestão de SST, incluindo a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios, bem como o suporte técnico permanente;

- b. parcela variável, destinada à remuneração dos serviços sob demanda, tais como exames ocupacionais, avaliações técnicas, medições ambientais e treinamentos em SST (NRs), conforme efetiva necessidade da Administração.

Os treinamentos obrigatórios serão remunerados com base nos valores unitários previamente estabelecidos na proposta da contratada, considerando o tipo de treinamento, a carga horária, a modalidade (presencial, in company, remoto ou híbrido) e o número de participantes, sendo executados somente mediante solicitação e autorização da Administração.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e treinamentos no período de referência, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura atestada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O pagamento dos serviços sob demanda e dos treinamentos ficará condicionado:

- à prévia solicitação da Administração;
- à efetiva execução e comprovação do serviço ou treinamento;
- à entrega dos respectivos laudos, relatórios, listas de presença e certificados, quando aplicável

Em caso de inconsistências, erros formais ou necessidade de complementação da documentação fiscal, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Critérios de medição

1. Serviços continuados de SST A medição dos serviços continuados será realizada de forma mensal, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da execução das atividades previstas, incluindo:
 - gestão e acompanhamento dos programas e laudos obrigatórios de SST;
 - suporte técnico contínuo à Administração;
 - atendimento às demandas regulares previstas no objeto.
2. Serviços sob demanda A medição dos serviços sob demanda será efetuada de forma individualizada, considerando:
 - a prévia solicitação e autorização da Administração;
 - a efetiva execução do serviço;
 - a apresentação dos respectivos laudos, relatórios ou documentos comprobatórios.
3. Treinamentos obrigatórios em SST (NRs) A medição dos treinamentos será realizada com base:
 - na realização efetiva do treinamento autorizado;
 - na carga horária ministrada e no conteúdo programático;
 - na apresentação das listas de presença, registros de participação e certificados emitidos.

ENTREGA, REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços objeto da contratação serão executados:

- nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, bem como
- nos locais onde forem desenvolvidas as atividades laborais de seus servidores e colaboradores, incluindo frentes de trabalho, usina, canteiros de obras e demais unidades vinculadas ao Consórcio, conforme a natureza do serviço e a necessidade administrativa.

Os exames ocupacionais, consultas médicas e avaliações clínicas poderão ser realizados nas unidades da contratada, devidamente habilitadas, ou em locais previamente definidos e agendados em conjunto com a Administração.

A entrega de laudos, relatórios técnicos, programas e demais documentos decorrentes da execução dos serviços poderá ocorrer de forma física ou eletrônica, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, conforme definido pela Administração, assegurada a confidencialidade das informações.

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, especialmente quanto:

- à realização dos serviços solicitados;
- à entrega dos documentos, laudos e relatórios correspondentes;
- ao atendimento dos prazos estabelecido

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, incorreções ou vícios técnicos identificados posteriormente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica detalhada dos serviços executados e da documentação apresentada, com a confirmação de que:

- os serviços atendem integralmente às especificações contratuais e às Normas Regulamentadoras;
- os laudos, relatórios e programas encontram-se tecnicamente corretos e válidos;
- eventuais inconformidades identificadas no recebimento provisório foram devidamente sanadas.

O recebimento definitivo será formalizado por atesto do fiscal do contrato, constituindo condição para a autorização do pagamento correspondente.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência, fixando prazo para correção ou reapresentação - no máximo de 7 dias corridos com possibilidade de prorrogação por até uma vez, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, o valor estimado serve como referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor fora estimado a partir dos quantitativos já expostos e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e resolução nº 07/2023 do CVC. Importante salientar, que o valor estimado serve como REFERÊNCIA, dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
02	33390000000000000000	150170000000

Ação 2004 - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO USINA DE ASFALTO		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
16	33390000000000000000	150170000000

11 - ANÁLISE DE RISCOS

No âmbito da presente contratação, foram identificados os principais riscos relacionados à execução dos serviços, bem como definidas as respectivas medidas preventivas, com o objetivo de assegurar a qualidade, a conformidade legal e a eficiência na prestação dos serviços. Todos os riscos estão devidamente contemplados no presente Termo de Referência, visando mitigar eventuais impactos e garantir a adequada execução do objeto contratado.

Risco Técnico/Legal (Alto): Refere-se à possibilidade de emissão de laudos incompletos ou inadequados, podendo resultar em inconformidades legais e aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores.

Medidas Preventivas: Exigência de comprovação de habilitação técnica dos profissionais responsáveis (médicos do trabalho, engenheiros e técnicos de segurança), bem como verificação do histórico e da experiência da empresa contratada (Item 9.2, 'N' e 'O').

Risco de E-social (Alto): Relaciona-se à eventual falha no envio correto e tempestivo dos eventos obrigatórios do Esocial, o que pode ocasionar sanções administrativas e inconsistências nos registros institucionais.

Medidas Preventivas: Exigência de que os serviços e treinamentos deverão ser compatíveis com os sistemas oficiais utilizados pela Administração, especialmente o eSocial, com o envio de relatórios para conferência. Ainda, a contratada fica responsável pelo envio do que a legislação exigir, nos termos do TR. (item 4, 'a', do TR).

Risco Operacional (Médio): Refere-se à possibilidade de atrasos na realização de exames ocupacionais (ASO) ou à prestação de atendimento médico ineficiente, impactando a rotina administrativa e o cumprimento de obrigações legais.

Medidas Preventivas: Definição de prazos máximos para agendamento, realização e entrega de exames e laudos (item 2.3 do edital).

Risco de Qualidade (Médio): Diz respeito à eventual utilização de profissionais desatualizados ou sem registro regular nos respectivos conselhos de classe (CRM, CAU, CREA, entre outros), comprometendo a qualidade técnica dos serviços prestados.

Medidas Preventivas: Inclusão de cláusula contratual que exija a comprovação prévia dos registros profissionais e da regularidade junto aos conselhos de classe competentes, antes do início das atividades.

Coronel Freitas – SC, 2026